(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI N.° ___/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa "Valor Feira Conquista" no Município de Vitória da Conquista, visando ao fomento da economia local, à valorização da agricultura familiar e dos produtos regionais, ao incentivo ao consumo em feiras livres e no Centro de Abastecimento de Vitória da Conquista (CEASA Edmundo Flores), e à promoção do turismo gastronômico-cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, por seus representantes legais, aprova e eu, na forma da Lei, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I – – DO PROGRAMA "VALOR FEIRA CONQUISTA"

Art. 1º

Fica instituído o Programa "Valor Feira Conquista", com os seguintes objetivos:

I – Incentivar o consumo de produtos comercializados em todas as feiras livres do Município de Vitória da Conquista, incluindo o CEASA Edmundo Flores, as feiras dos bairros Brasil, Patagônia, Alto Maron e outras localidades, bem como as que vierem a ser criadas, promovendo a sustentabilidade econômica dos feirantes e produtores locais;

II – Promover a realização de feiras temáticas, campanhas de conscientização e ações educativas sobre alimentação saudável e consumo de produtos regionais, valorizando a cultura alimentar local;

III – Fomentar o turismo gastronômico-cultural, por meio da valorização dos produtos regionais e da integração das feiras livres como atrativos turísticos, destacando a singularidade e a importância do CEASA Edmundo Flores como polo central de abastecimento;

IV – Estabelecer parcerias estratégicas com entidades do setor turístico, instituições de ensino, associações culturais e demais órgãos públicos e privados, para a integração das feiras livres nos roteiros turísticos e culturais do Município

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 2º

O Programa "Valor Feira Conquista" deverá desenvolver e implementar roteiros educativos e turísticos que destaquem a riqueza da cultura alimentar local, a diversidade dos produtos da agricultura familiar e a produção regional de hortifrutigranjeiros e pequenos animais**.**

Art. 3º

Será assegurado ao pequeno produtor rural, individual ou associado, que participe esporadicamente ou semanalmente das feiras livres, um espaço específico e prioritário para a comercialização de produtos por eles produzidos, incluindo hortifrutigranjeiros e pequenos animais, mediante condições especiais de participação a serem definidas em regulamento.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES DE MARKETING E PROMOÇÃO

Art. 4º

O Programa "Valor Feira Conquista" deverá desenvolver e implementar campanhas de marketing e publicidade, utilizando diversos canais de comunicação, com o objetivo de:

I – Divulgar a importância das feiras livres e do CEASA Edmundo Flores como espaços de comércio justo, valorização da cultura local e acesso a produtos frescos e de qualidade;

II – Conscientizar a população sobre os benefícios de consumir produtos da agricultura familiar e regional, incentivando a compra direta dos produtores;

III – Atrair novos consumidores e turistas para as feiras livres, destacando a experiência cultural e gastronômica oferecida;

IV – Promover a imagem das feiras livres como ambientes seguros, organizados e vibrantes, capazes de competir com grandes estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º

O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para sua plena execução.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa "Valor Feira Conquista" no Município de Vitória da Conquista, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico local, a valorização da agricultura familiar e dos produtos regionais, e o fomento do turismo gastronômico-cultural. A iniciativa se alinha com os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da livre iniciativa, pilares fundamentais da ordem econômica brasileira, conforme preconiza o Art. 170 da Constituição Federal de 1988.

A criação do Programa "Valor Feira Conquista" representa um avanço significativo na promoção da economia solidária e do comércio justo, ao incentivar diretamente a aquisição de produtos provenientes das feiras livres e do CEASA Edmundo Flores. Este incentivo não apenas fortalece a cadeia produtiva local, mas também contribui para a segurança alimentar e nutricional da população, ao facilitar o acesso a alimentos frescos e de qualidade, produzidos por agricultores familiares e pequenos produtores rurais.

Adicionalmente, o Programa busca integrar as feiras livres ao circuito turístico e cultural do Município. Ao promover feiras temáticas, roteiros educativos e parcerias com agências de turismo, escolas, universidades e entidades culturais, o "Valor Feira Conquista" visa transformar esses espaços em polos de atração turística, valorizando a identidade cultural e gastronômica da região. Essa abordagem contribui para a diversificação da oferta turística, gerando novas oportunidades de renda e emprego para a comunidade local.

A proposta encontra respaldo em diversas normativas e políticas públicas que visam ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável. A Lei Federal nº 11.947/2009, por exemplo, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, com a obrigatoriedade de aquisição de produtos da agricultura familiar. Embora o escopo desta lei seja específico, ela demonstra o reconhecimento da importância da agricultura familiar para o abastecimento e a economia do país. Outras iniciativas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), oferecem linhas de crédito e apoio para o desenvolvimento de atividades rurais, incluindo o turismo rural e gastronômico, como evidenciado em diversas publicações e programas governamentais [1], [2].

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Vitória da Conquista certamente prevê a promoção de programas de incentivo à economia local, à cultura e ao turismo, o que confere à presente proposição o necessário amparo legal e institucional. A experiência de outros municípios, como Urucânia/MG, que regulamentam suas feiras livres com foco na valorização do produtor rural e na promoção de atividades culturais e gastronômicas [3], serve de inspiração e demonstra a viabilidade e o sucesso de iniciativas semelhantes.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Em suma, o Programa "Valor Feira Conquista" é uma medida estratégica e multifacetada que, ao fortalecer a economia local, valorizar a agricultura familiar, estimular o consumo consciente e

integrar o turismo e a cultura, contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Vitória da Conquista.

Em um cenário de crescente concorrência com grandes redes de supermercados e hipermercados, as feiras livres e o CEASA Edmundo Flores desempenham um papel crucial na manutenção da diversidade econômica e cultural do Município. Esses espaços não são apenas pontos de venda, mas verdadeiros centros de convivência, onde se preservam tradições, se fomenta o contato direto entre produtor e consumidor e se garante a oferta de produtos frescos e de qualidade a preços acessíveis. O CEASA, em particular, como um centro de abastecimento estratégico, é vital para a logística de distribuição de alimentos na região, impactando diretamente a economia local e a segurança alimentar da população. A perda de espaço para os grandes varejistas compromete não apenas a subsistência de milhares de famílias de feirantes e agricultores familiares, mas também a própria identidade e vitalidade da cidade. Portanto, este Programa se faz necessário para equilibrar essa balança, assegurando a competitividade e a relevância desses importantes canais de comercialização.

Referências: [1] BNDES. Pronaf Bioeconomia. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf- bioeconomia. Acesso em: 29 de agosto de 2025.

[2] Governo Federal. Turismo gastronômico ajuda a fomentar agricultura familiar no Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/turismo-gastronomico-ajuda-afomentar-agricultura-familiar-no-brasil. Acesso em: 29 de agosto de 2025.

[3] Prefeitura Municipal de Urucânia. Lei Municipal nº 216, de 25 de novembro de 2021. Disponível em: https://urucania.mg.gov.br/transparencia/legislacao/942-lei-ordinarian-216-2021/file. Acesso em: 29 de agosto de 2025.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de setembro de 2025.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

VEREADOR